



REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0002/2025

“Altera a Lei nº 7.543, de 1988 (IPVA), para isentar do imposto os veículos utilizados exclusivamente por autoescolas para instrução e treinamento de condutores.”

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Napoleão Bernardes

Trata-se do Projeto de Lei nº 0002/2025, que altera a Lei nº 7.543, de 1988, que visa isentar do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) os veículos utilizados exclusivamente por Centros de Formação de Condutores (CFCs), quando utilizado para instrução e treinamento de condutores.

A exposição de motivos sugere que a intenção da proposta busca atenuar as dificuldades financeiras enfrentadas pelos CFC's no cumprimento de sua função social de preparar condutores de forma segura e qualificada.

O projeto também dispõe sobre sistemas de controle na concessão do benefício, que estará condicionado à comprovação anual de que os veículos são utilizados exclusivamente para instrução.

Considerando os impactos fiscais e regulatórios desta proposta, bem como sua relevância para a segurança viária e o setor de formação de condutores, é essencial a realização de diligência, visando obter subsídios técnicos, para garantir uma análise detalhada e fundamentada da matéria.

Diante do exposto, com base no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno da ALESC, requero que seja promovida **DILIGÊNCIA do PL nº 0002/2025** junto à Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina (SEF/SC),



para manifestação que entender pertinente e a promoção da sua projeção de impacto financeiro.

Sala das Comissões,
Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual
Relator